

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDO URGENTE

REF.: N.º 0002517-85.2017.8.19.0063

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TRANS SISTEMA DE TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, vem respeitosamente à presença de vossa excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

Nos autos da Reclamação trabalhista nº 1001285-82.2017.5.02.0018, ajuizada pela Sra. Aparecida Elizabeth Ferreira Gonçalves (CPF 013.903.348-30) e em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, a ora requerente foi citada para o pagamento do montante de R\$84.842,48 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) (**Doc. 01**).

Ato contínuo, em decisão proferida em 04/04/2019, o juiz trabalhista determinou o prosseguimento do feito com a realização de bloqueios via Bacenjud (**Doc. 02**).

Consequentemente, **fora constatado o seguinte bloqueio em uma das contas da Recuperanda (Doc. 03):**

- Banco Itaú;
- Agência 8463;
- Conta Corrente: 01570-4;
- Valor bloqueado: R\$91.249,09.

Ocorre que o crédito da Sra. Aparecida encontra-se devidamente listado na “Classe I – Lista de Credores Trabalhistas”, conforme trecho extraído da Lista de Credores:

LISTA DE CREDORES TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA			
CLASSE I - LISTA DE CREDORES TRABALHISTAS			
Nº	Nome do Credor	CPF	Valor Devido
1	Adriano Costa Silvano	088.895.457-39	5.333,51
2	Adriano de Oliveira	074.440.047-30	5.416,28
3	Aelson Junior dos Santos Silva	120.951.187-82	3.171,61
4	Alberto Venorelli	231.322.338-89	16.269,72
5	Alessandro Pereira Torres	392.276.418-58	10.672,00
6	Alexandre de Aguiar Castro	079.078.237-57	60.989,99
7	Alexandre Fiari Cardoso Carneiro	096.709.068-73	18.550,71
8	Amarildo Gomes da Silva	041.794.667-83	3.398,28
9	Amauri Alves de Oliveira	426.705.947-00	3.742,18
10	Ana Paula Pinheiro Medeiros de Souza	071.706.147-74	1.900,27
11	Anderson Cirino da Silva	083.585.067-67	9.139,67
12	Anderson Luiz dos Santos Soares	084.616.837-57	1.933,63
13	Andre de Souza Odeciano	181.777.068-37	30.728,66
14	Andre Vicente Coleta	127.875.188-26	3.066,13
15	Antonio Carlos Ribeiro	613.235.607-00	4.687,40
16	Antonio Cesar Costa	032.800.037-09	3.873,25
17	Antonio Francisco Bertoudo	654.380.867-53	7.562,98
18	Apericida Elizabeth Ferreira Gonçalves	013.903.348-30	64.318,84
19	Bruno Augusto	143.141.467-02	3.098,70

Frise-se que o pagamento desse crédito está previsto para o dia 28/07/2019, conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado e devidamente homologado em decisão publicada em 02/05/2019. Neste cenário, é inconcebível a manutenção do bloqueio judicial realizado naqueles autos, o que culminará em um pagamento “duplicado” em favor da credora.

Destarte, requer se digne este juízo em expedir ofício à 18ª Vara do Trabalho de São Paulo a fim de que se proceda à imediata liberação dos valores bloqueados, de modo que seja obstado qualquer hipótese de enriquecimento ilícito e a empresa possa realizar os pagamentos já programados para o próximo mês, nos termos estabelecidos em seu Plano de Recuperação.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações relativas ao feito sejam endereçadas ao advogado **ELIAS MUBARAK JÚNIOR inscrito na OAB/SP 120.415**, com endereço profissional na Avenida Angélica, 1761, Cj. 33, Higienópolis, São Paulo- SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Três Rios - RJ, 17 de junho de 2019.

ELIAS MUBARAK JÚNIOR

OAB/SP 120.415